

Y^{mo}
M^{re} S^{ra} Juiz de Orphão

2

Dixim Francisco do Prado e sua mulher Clara
da Silva e Sr^{mo} José Gonçalves e sua mulher
Bibiana de Alcantara, Como se vido. D^{to} cum
incheiros por seu bastante Procurador abaixo assi-
gnado, que elles Supp^{tes} já recobrarão do extutor
Antonio João Vaz, a quantia de quinhentos mil
reis de suas legitimas paternas, que ex^{te}ntia arde
cada do por te fizes de donde havia recebido
omunicação de Antonio João Vaz e hoje entre
que ao Supp^{tes} e p^{tes}uriss^{tes} querem dar Quitação
da referida quantia de quinhentos mil reis,
a p^{tes} te fizes assim de ficar desonrado de qual-
quer responsabilidade a te fizes e d^{to} extu-
tor Antonio João Vaz p^{tes}urisso.

Fomeça por termo no respectivo
autos a quitação, requisida
a p^{tes} 15 de fev^{ro} de 1748
Lancada

D^{to} A. A. se sign^{te} de
mandar torrar per
t^{tes}mo a Quitação requi-
da.
C. R. M^{re}

Procurador Mandatário de Juiz. Hon.

11th May 1841

My dear friend
I have just received your letter of the 10th inst. and am
glad to hear that you are well. I am
at present in the country and cannot
write you more fully at present. I
will write you again when I am
in town. I am
Yours truly
J. B. [Signature]

3
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Francisco do Prado, meu irmão Claudio Sil-
va aos meus irmãos

SAIBAM quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e qua-
renta e *oito* aos *oito* de *Outubro* n'esta *Cidade*
de Curitiba
em o meu Escriptorio perante mim Tabellião apparece

Francisco do Prado, meu irmão Claudio
da Silva
morador *em esta Cidade*

reconhecido pelo proprio de duas testemunhas abaixo assignadas perante as quaes
por elle foi dito, que por este publico Instrumento fazia seu Procurador bastante

em esta Cidade ou em qualquer outra parte
que com este poder se achada em
seus fôros e foras, com especialidade para
recabar todos e quaisquer bens que
estiverem ou estiverem

ao qual disse dava todos os seus poderes necessarios em Direito, para que, em
seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo e fóra d'elle, requerer tudo
quanto fôr a seu beneficio em todas as suas causas e demandas Civeis e Cri-
mes em que fôr Auctor ou Réo, em um e outro fôro, seguindo em tudo suas
Cartas de Ordens e avisos particulares, que, sendo precisos, serão considerados
como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier com po-

deres geraes ou parciaes, e substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos podêres em seu vigor, e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma todos os Juramentos licitos de calumnia, dicisorio e supplementoriamente, e fazel-os dar a quem convier, assignar todos os Termos, folhas, e Autos precisos. Appellar, Aggravar, Embargar, fazer conciliações, confissões, negações, reclamações, habilitações, justificações, intimações, aceitações, ratificações, nomeações, execuções, e sequestros, penhoras, louvações, arbitramentos, adjudicações, protestos, contra-protestos, embargos, produzir e contraditar Testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, offerecer Libellos, contrariedades, replicas e treplicas, Embargos de terceiro, e mais papeis precisos, pedir Cartas de Inquirições, renunciar, dar prova necessaria, tomar posse de bens; e usando d'esta para tudo quanto fôr a bem da justiça d'elle Outorgante, sem reserva de podêres que todos aqui havia por declarados, e tudo quanto for feito pelo dito seu Procurador haverá por valioso e firme. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li, aceitou, e assignou com as testemunhas presentes

Edmundo Monteiro de Silva e Lourenço de Paula ^{perante mim}
caro de 20 de Agosto por esse me offereceu
Edmundo Monteiro de Silva e Lourenço de Paula
riano de Brito e contra todos de tal
de de Curitiba de novo lida de novo
que deu fôr: em 20 de Agosto de 1800 de Brito
Publicado inteiros de 20 de Agosto de 1800
republisho de novo

Quinto de 20 de Agosto
20 de Agosto de 1800
Florianópolis de 20 de Agosto

Tram. 20 de Agosto
João de Paula Curim e 1800
Edmundo de Brito de 1800
1800
P. g. cento e setenta e um
Carta de 20 de Agosto de 1800
João de Paula Curim

2-1800
 24

Certifico que em hum livro de Casamentos desta Parochia a p^{ta} 43 se acha o seguinte:
 Oprimos o dia dozes de Julho do anno de mil oitocentos e quarenta e oito, nesta Igreja e Matriz de Curitiba, proclamado canonicamente, e sem impedimento algum, em minha presenca, e de testemuhas Tobias Pinto Rebello, e Antonio Jose Ferreira Faria, de mim reconhecidos, a certo hora doante com Provisao do Ordinario se receberam em ella humo com palavras deprimos e tran-
Francisco de Prado.
Clara da Silva.
 cisco do Prado, natural desta Cidade, filho de pais incognitos, com Clara da Silva natural da Villa de Lagos, filha legitima de Pedro de Alcantara, e Barbara de Souza, ambos sahidos, e logo receberam as Bencoes e humonias na forma do Ritual Romano. Deque para comter pao e te acerto. = O Sgo. ^{mdo} Encom Joao de Souza Paes te maior e traugo. = Tobias P. Rebello = Antonio Jose Ferreira Farias. e Vada mais com tava em edito acerto que fulmente extra deprimos aequal me repoth. Oprimos de verdade aqui juro aos Santos Evangelhos.
 Cidade de Curitiba. 21 de Out. de 1848,
 O Sgo. ^{mdo} Encom Joao de Souza Paes te no. u. h.

Ocurtus e firmada supra eada

2150
H

der aperiencia do Reverendo João de
Abreu da' Sotto maior e Bracço
por d'ella ter com l'um. que deu. f.º Cod.
21 de Maio de 1748 -

Quintão de Ouro
Munido João de Almeida
R.º 1160
Pg. ante munido rar
Cod. 21 de Maio de 1748
Hagen

Subestabeleces as poderes que me foram conferidos na pre-
sente Procução bastante na pessoa do Sr. Claudio José
de Oliveira Rosa, afim de dar quitação ao Juiz de Or-
phãos desta Villa da quantia de duzentos e cinquenta
mil réis pertencente a minha constituinte, Barra
de Alcantara, por ter recebido a mencionada g.
Villa de Lagos 24 de Novembro de 1848.

Ant. José de

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM

Eu João Gonçalves uma vez mais Bebica -
no de Alcantara aos meus e os meus -
dos -

SAIBAM quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e qua-
renta e ~~oito~~ aos ~~oito~~ *oito* de *Outubro* n'esta *Cidade*
de Curitiba -
em o meu Escriptorio perante mim Tabellião apparece *João Gonçalves*

João Gonçalves uma vez mais Bebica
de Alcantara -
morador *em esta Cidade* -

reconhecido, pelo proprio de duas testemunhas abaixo assignadas perante as quaes
por elle foi dito, que por este publico Instrumento fazia seu Procurador bastante

*em esta Cidade ou em outra qualquer por-
te que com este poder se achou a Au-
toridade João dos com especialidade para
e em todo e qualquer bem que tem
em esta e outras Cidades* -

João Gonçalves

ao qual disse dava todos os seus poderes necessarios em Direito, para que, em
seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo e fóra d'elle, requerer tudo
quanto fôr a seu beneficio em todas as suas causas e demandas Civeis e Cri-
mes em que fôr Auctor ou Réo, em um e outro fóro, seguindo em tudo suas
Cartas de Ordens e avisos particulares, que, sendo precisos, serão considerados
como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier com po-

deres geraes ou parciaes, e substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma todos os Juramentos licitos de calumnia, dicisorio e supplementariamente, e fazel-os dar a quem convier, assignar todos os Termos, folhas, e Autos precisos. Appellar, Aggravar, Embargar, fazer conciliações, confissões, negações, reclamações, habilitações, justificações, intimações, aceitações, ratificações, nomeações, execuções, e sequestros, penhoras, louvações, arbitramentos, adjudicações, protestos, contra-protestos, embargos, produzir e contraditar Testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, offerecer Libellos, contrariedades, replicas e treplicas, Embargos de terceiro, e mais papeis precisos, pedir Cartas de Inquirições, renunciar, dar prova necessaria, tomar posse de bens; e usando d'esta para tudo quanto fôr a bem da justiça d'elle Outorgante, sem reserva de poderes que todos aqui havia por declarados, e tudo quanto for feito pelo dito seu Procurador haverá por valioso e firme. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li, aceitou, e assignou com as testemunhas presentes

~~perante mim~~

Ego assignavi Thomeo Barboza Castro, e Thomeo Testemunhas presentes. Francisco de Paula Guimarães Alvim, Feliciano de Almeida da Silva Adv. desta Cidade. Revolucionados de direito que se fez: e em Thomeo ratou seu Alvim de Dito Publicos interinos o Subscrypção e assignou em publico. Rev.

Thomeo Barboza Castro
Thomeo Testemunhas presentes
Francisco de Paula Guimarães Alvim
Feliciano de Almeida da Silva

Nº 20 — R.º 1160
Pg. ante eu ante sui
Cor. 23 de 1865
Borgo Subscrypção

Certifico que em hum livro de Casamentos desta
Parochia a p. 47 se acha o seguinte do teor seg.
cho de vinte dias de maio de outubro do anno de
mil e cento e quarenta e oito, nesta Igreja de
S. da cidade de Curitiba, proclamação ca-
nonicamente, e sem impedimento algum, feitas
as diligencias do estilo, com Provisão do or-
dinario, em minha presença, da seguinte maneira:

Cerim Joie
Goncalves, e
Bebiana com palavras de presente a nove horas da noite
de Alcan- Cerim Joie Goncalves, filho legitimo de Pedro
taro. taro.

certo Joie Goncalves ja' solteiro, e Maria
dada de Joie Goncalves, com Bebiana de Alcan-
taro, filha legitima de Pedro Joie de Alcan-
taro, e Barbara da Silva, ambos solteiros, todos
naturais da Provincia de São Pedro do Sul, e
presentes frequentes desta Parochia; logo re-
ceberam as Promessas e Matrimoniaes na forma
do Ritual Romano. De que para comitar se
este anno. = o Vig. Encom. Joie de Alcan-
taro maior e traço = e Manoel de Al-
canta Frans. = e Antonio Pinto Porto.

e Nada mais comitava em dito anno que
fui extrair do proprio registro o seguinte
to. o referido he verdade o que juro aos San-
tos Evangelhos. Lid. de Cur. 21 de Feb. 1848
o Vig. Encom. Joie de Alcan-
taro maior e traço

P140

H

Quemque a firmis & populi rectis
procuratoribus de hunc modum
et hunc de hunc modum hunc
ordo de hunc modum. qui de hunc. Cor. 218
Ob. 218.

Quemque de hunc
Hunc de hunc

P. 140
P. 140
P. 140
P. 140
P. 140

Substanciaes e poderes que me foram conferidos na pen-
xente Procuração bastante na pessoa do Sr. Claudiano
de Oliveira Moura; assim de dar quitação ao fisco de Orjha
da Vista Villa da quantia de Lagimtos de cincocenta mil
reis pertencentes a minha constituinte Biliãna de
S. Alcantara, por ter recebido a mesma nada quan-
tia. Villa de Lagos 24 de Novembro de 1848.

Anto. João

Pro. de Quitação

Morgemme dia doze de
Novembro de mil oito
centos e quarenta e oito
anys, nesta Villa de
Lagos, meus meus Castro-
sais Compadres e pre-
sente Claudio Moura de
Oliveira Moura, que os
meus fisco proprios
regimento de fisco
este me foi dito fu-
rente e duas e vinte
mil e quatrocentos e setenta
e quatro mil e setenta
e quatro fisco Antonio
João das aguas e de
grainha mil e setenta
e quatro mil e setenta
e quatro fisco dos sub-

Autog foratō utragatō no -
theatras iporiro hique
ma ubi aduitoras rui
autog Syriarabj porm
V. mandara aque
for seruid. Villa de
Lazg 14 de Durum bode
1748

Generoso Peruio de Chig
De Villa

For grain e dia deurer
de Durum de miloito
autog rui aruiteroi -
t. aruiteroi Villa
de Lazg rui aruiteroi
vix, fir autog autog con -
chug aruiteroi de Chig
teruio de Chig
thug for de Durum
deur firuiteroi de -
rui de Durum
Peruio de Chig de -
urui de Chig
Generoso
De Villa

Mr.

Julga a quitação a folhas com
as deste acto e seguinte no Car-
torio Villa de Lagos 19 de fev.
de 1848

Matheus Jon de Sousa

Data

Pro nome e motivo
entre o Arrendatário
declarado nesta Villa de
Lagos, nome do Cartorio,
transfere a escritura m-
te por parte do Juiz de
Obrato, tendo a presente
Matheus Jon de Sousa
com sua Cartoria de
por parte do Juiz de
m. e do Juiz de
m. e do Juiz de
m. e do Juiz de

De si ter a tem
o Arrendatário de
Arrendatário de
Arrendatário de
Arrendatário de
Arrendatário de

Arrendatário de

Visto em correição. Ligeiramente a colectoria
de arrendatário de si ter a tem. De Arren-

rações ap⁵, e p⁸, dos autos a⁹.
Cidade de Lagos 8 de Dezembro de 1862.
João José Henriques

Em t^{va}. Censura ao juiz de presen^{ta}
feita pela admissão das Procurações
sem o selo do respectivo sub tabellão.
mento, e lhe advirto q. se fará effecti-
va a responsabilidade dos Juizes, e Enriv^{es}
q. admittem papeis sujeitos ao selo sem o
pagamento deste em os autos quer crim^{es}
quer civis. Era supra.

João José Henriques

Cumpra-se. Cidade de Lagos 3
de Fevereiro de 1863

Luzia das ~~Ilhas~~

